

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021/SENAR-MT
Pregão Eletrônico nº 080/2021/SENAR-MT
Processo nº 26182 /2021

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR-MT**, com sede da Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro: Cristo Rei, CEP: 78048-832, em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº 26182/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME** (Nome Fantasia: **WELTSOLUTIONS**), inscrita no CNPJ sob nº 21.550.873/0001-48, localizada na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 1710, Casa Caiada Olinda - PE CEP: 53.040-000 e-mails vendasgov@weltsolutions.com.br/vendasgov1@weltsolutions.com.br, telefone ((81) 3877-1105, por sua representante legal, **Sra. ESTELA GEISA CARVALHO DE PAULA LEITE**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.864.708 SDS/PE e inscrito no CPF nº 094.534.064-81, neste ato denominada **CONTRATADA**, conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 080/2021/SENAR-MT**, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução nº 001/CD, de 15 de fevereiro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **COMPUTADORES DO TIPO NOTEBOOK, MONITORES, TECLADOS, MOUSE E LICENÇA OFFICE**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução nº 001/2006/CD) e suas alterações posteriores.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAR-MT não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7,
Parque Eldorado, Bairro: Cristo Rei,
CEP: 78048-832, Cuiabá-MT
Tel: (81) 3877-1105, www.senar-mt.org.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-MT, através da Coordenadoria da Equipe de Tecnologia e Comunicação seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela EMPRESA da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 080/2021/SENAR-MT.

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
01	Software Office 2019 STANDARD – Licença de uso perpétuo acadêmico		Unid.	100	Microsoft/Office Standard	R\$ 439,00 R\$ 43.900,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais)						

4.2. Das especificações técnicas/execução dos serviços:

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial em questão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso

4.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no referido Pregão Eletrônico nº 080/2021/SENAR-MT, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integra.

4.5 DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

4.5.1 O(s) produtos deverão ser entregues em Cuiabá, na sede do SENAR/MT, situado na rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-970, no horário de expediente das 07h:30min às 11h:00min e 13h:30min as 17h:00min, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.5.2 Os produtos devem atender as características solicitadas pelo CONTRATANTE.

4.5.3 As solicitações serão realizadas periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do SENAR/MT, durante a vigência da contratação, através de colaborador previamente autorizado, os quais solicitarão os bens junto à empresa vencedora, mediante Ordem de Fornecimento.

4.5.4 A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, às suas custas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.5.5 Após a empresa vencedora realizar a entrega/regularização dos produtos com as falhas e



irregularidades apontadas na notificação, o SENAR/MT efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado;

4.5.6 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade, quantidade do objeto. Adiante, os bens serão recebidos definitivamente por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após comprovação da qualidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

4.5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da falha no fornecimento/execução da contratação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência

5.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial em questão e seus anexos, as propostas das classificadas e todo o Processo em questão.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **SENAR/MT**.

IV. A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Presencial e na medida das necessidades do **SENAR/MT**;

V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostas no Edital de Pregão Presencial;

VI. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **SENAR/MT**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

6.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

6.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá, ainda, ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Presencial em questão;

II. Quando a empresa não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SENAR/MT, sem justificativa aceitável



- III. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- IV. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- V. os não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 6.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata;
- 6.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do **SENAR/MT**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.7. A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **SENAR/MT**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.
- 6.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.
- 6.9. Caso o **SENAR/MT** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
- 6.10. A rescisão do instrumento pactuado será regida pelo disposto no Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 18 deste Edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O (A) GESTOR (A) e o(a) FISCAL do presente processo encontram-se devidamente designados



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

no Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

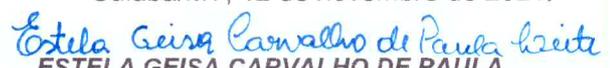
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **SENAR/MT**.

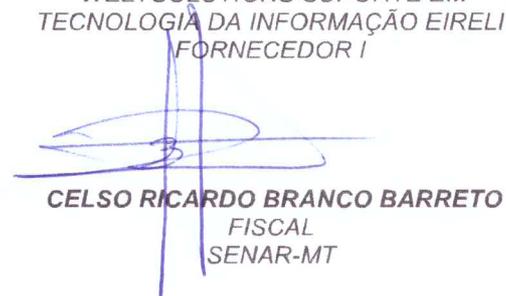


NORMANDO CORRAL
PRESIDENTE DO CONSELHO
ADMINISTRATIVO
SENAR-MT



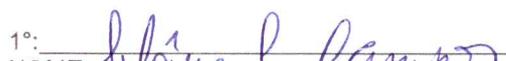
WILLIAN CAMPANHOLO BASILI
GESTOR
SENAR-MT

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2021.

**ESTELA GEISA CARVALHO DE PAULA
LEITE**
WELTSOLUTIONS SUPORTE EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
FORNECEDOR I



CELSO RICARDO BRANCO BARRETO
FISCAL
SENAR-MT

Testemunhas:

1º: 
NOME: Ilana S. Campos
RG: 107.3529-1 SSP/MT

2º: 
NOME: Dandara Pinete Souza Lima
RG: 3660477-G SSP/MT

